



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PPGA N° 02/2025
SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA O
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICH/UFF torna público que estará recebendo, no período de 02 a 30 de janeiro de 2026, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO na modalidade presencial.

DO OBJETO

Art. 01º – Processo seletivo para uma turma de até 13 (treze) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração para o ingresso no ano letivo de 2026.

Parágrafo único – A disponibilidade será de até 10 (dez) vagas para ampla concorrência; até 02 (duas) vagas exclusivas para os servidores da UFF, em conformidade com o Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF, edital PROGEPE N° 181/2025); e 01 (uma) vaga adicional, reservada para candidato com deficiência, em acordo com a Resolução CEPEx/UFF nº 1.031/2022, art.02.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 02º – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos portadores de diploma de graduação em qualquer área de conhecimento, de qualquer nacionalidade, que atenderem a um dos seguintes critérios de entrada:

a) Candidatos que prestaram previamente o **Teste Anpad** nos últimos dois anos, ou seja, a partir de novembro de 2023, e que tenham alcançado o mínimo de 300 (trezentos) pontos no Resultado Geral Padronizado (Resultado padronizado na escala de 0 a 600).

OU

b) Candidatos que optarem pela realização da **Prova Interna**, desenvolvida e aplicada pelo próprio PPGA, que tiverem obtido o mínimo de 60% de aproveitamento, conforme instruções disponíveis no **anexo VIII** deste edital.

§1º Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA como opção no Teste Anpad, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada na alínea “a” deste artigo.

§2º Desde que vigentes, serão aceitos os resultados do Teste Anpad das modalidades “Orientação Acadêmica”, “Orientação Profissional”, e também da “Modalidade Unificada”.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03º – As inscrições deverão ser realizadas, a partir das 9h do dia 02/01/2026, até às 23h59min do dia 30/01/2026 (horário de Brasília), de forma *online*, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/wVKfYMeKNwgH9zwn9>.

O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo:

- **Etapa 1:** Seleção para o Curso de Formação Básica;
- **Etapa 2:** Curso de Formação Básica, para os selecionados na **Etapa 1**.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por outros meios que não aqueles descritos neste edital.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas, previstas no processo de INSCRIÇÃO, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

§3º Na **Etapa 1**, referente à Seleção para o Curso de Formação Básica, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por meio da Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF (**PASUFF**), disponível no site <https://app.uff.br/pasuff>. As etapas (“passo a passo”) para o pagamento da taxa de inscrição se encontram no **anexo IV** deste edital;

§4º Preencher o formulário online de Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo (<https://forms.gle/wVKfYMeKNwgH9zwn9>) e anexar toda a documentação solicitada.

§5º Informar um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

§6º Não será acatado o pagamento de GRU SIMPLES gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

§7º A importância recolhida por meio de GRU SIMPLES não será devolvida em hipótese alguma.

§8º Não havendo a confirmação de pagamento da GRU SIMPLES até o dia 02/02/2026, o candidato será eliminado do processo seletivo.

§9º Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição, conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

§10º Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverão informar obrigatoriamente, no formulário online de Requisição de Inscrição (<https://forms.gle/wVKfYMeKNwgH9zwn9>), o número de registro do CadÚnico, além de anexar documentação em arquivo PDF que comprove sua condição de isenção da taxa de inscrição.

§11º Os candidatos requerentes da isenção de taxa de inscrição deverão se inscrever até o dia **20/01/2026**, conforme artigo 6º deste edital. Os mesmos serão informados por e-mail sobre o resultado da avaliação do documento enviado pelo formulário de inscrição. No caso do

indeferimento, o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no presente artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04º – O candidato, no momento da inscrição, deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/wVKfYMeKNwgH9zwn9>, em formato “pdf” (com exceção da foto), a seguinte relação de documentos legíveis:

- a) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição da **Etapa 1** (seleção de candidatos para o curso de formação básica);
- b) Resultado do Teste Anpad (realizado a partir de novembro de 2023), caso opte por esta modalidade;
- c) Cópias em arquivo único de:
 - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional **OU** equivalente, para candidatos estrangeiros;
 - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física (apenas para brasileiros);
 - III. Título de eleitor **E** comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas para brasileiros);
 - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato brasileiro do sexo masculino);
 - V. Diploma da graduação devidamente registrado, emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
 - VI. Histórico escolar do curso de graduação;
 - VII. Comprovante de endereço;
- d) Cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens (em arquivo único):
 - I. Formação acadêmica/titulação;
 - II. Atuação profissional;
 - III. Produção bibliográfica.
- e) Foto 3x4 digitalizada recente.

§1º – Não serão homologadas inscrições de candidatos que tenham enviado arquivos de documentos ilegíveis, corrompidos, contaminados, ou que de alguma forma impeçam a avaliação;

§2º – Os candidatos aprovados para o Curso de Formação Básica, deverão apresentar toda a documentação original para verificação de autenticidade.

§3º – A falta de comprovação da documentação apensada no processo seletivo implicará na eliminação do candidato.

§4º – A falta de comprovação do currículo (item “d”) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme **anexo II**.

§5º – Para os candidatos que ainda não possuírem certificado de conclusão de curso ou diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da matrícula, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o façam.

§6º – Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento, devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05º – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo estabelecido.

§1º A ausência de documentos comprobatórios ou a presença de documentos ilegíveis, corrompidos, contaminados, ou que de alguma forma impeçam a avaliação, implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos e todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<https://ppga.vr.uff.br/>).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06º – O processo de seleção acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório cada, e será realizado no período entre 02/01/2026 a 23/07/2026, conforme o seguinte cronograma:

Etapa 1: Seleção para o Curso de Formação Básica	Períodos
Inscrições mediante envio da documentação	02/01 a 30/01/2026*
Divulgação da relação de inscrições homologadas	02/02/2026
Recebimento de recursos (etapa homologação de inscrições)	até 03/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas após os recursos	04/02/2026
Realização presencial da Prova Interna (início às 19h)**	09/02/2026
Divulgação dos resultados de seleção para o Curso de Formação Básica (inclui avaliação curricular e resultados do teste Anpad OU da Prova Interna)	11/02/2026
Recebimento de recursos	12/02/2026
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	23/02/2026
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato para o Curso de Formação Básica	até 25/02/2026
Etapa 2: Curso de Formação Básica	Períodos
Aulas do Curso de Formação Básica	02/03 a 04/07/2026
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	06 a 10/07/2026
Divulgação do resultado final	13/07/2026
Recebimento de Recursos	14/07/2026
Divulgação dos Resultados dos Recursos	16/07/2026
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato e Matrícula	20 a 23/07/2026

* Os candidatos requerentes da isenção de taxa de inscrição deverão se inscrever até o dia **20/01/2026**.

** A Prova Interna será realizada presencialmente, em sala a confirmar, no Campus Aterrado da UFF – Volta Redonda-RJ.

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por quatro docentes membros permanentes do PPGA, sendo que em cada etapa, devem-se fazer presentes, pelo menos 2 (dois) membros desta comissão, que poderão ser substituídos em duas situações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

Art. 07º – A **Etapa 1** se destina à seleção para o Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) no pagamento da Taxa de Inscrição da **Etapa 1** (seleção de candidatos para o curso de formação básica);
- b) no envio, pelo candidato, da documentação, constante no art. 04º deste edital;
- c) na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;

- d) na pontuação obtida no Teste Anpad **OU** na Prova Interna, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) na avaliação curricular (**anexo II**), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios enviados pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

Art. 08º – Conforme instruído pelo **anexo VIII**, a Prova Interna será composta por 30 (trinta) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas; sendo 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos específicos de administração, 10 (dez) questões objetivas de língua inglesa, e 2 (duas) questões discursivas de conhecimentos específicos de administração. Cada questão objetiva terá valor de 01 (um) ponto e cada questão discursiva terá valor de 05 (cinco) pontos.

§1º Serão admitidos no Curso de Formação Básica até 13 (treze) candidatos aprovados, sendo: os 10 (dez) candidatos de ampla concorrência melhores classificados na **Etapa 1, em acordo com a disponibilidade de vagas dos orientadores indicados pelos candidatos**; os dois candidatos servidores da UFF participantes do Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF) melhores classificados na **Etapa 1, em acordo com a disponibilidade de vagas dos orientadores indicados pelos candidatos**; o candidato portador de deficiência optante pela política de ações afirmativas melhor classificado na **Etapa 1**, caso haja concorrência, sendo direcionado ao orientador em acordo com sua classificação. Para esta etapa, considerar-se-á a reserva de vagas para candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.

§2º Ocorrendo empate nas classificações em cada uma das categorias, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas provas de conteúdo (resultado geral do Teste Anpad ou da Prova Interna). Persistindo o empate terá preferência o candidato com melhor pontuação no Grupo “C”, na avaliação curricular. Caso persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

§3º Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art. 02º, ao menos 20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Neste certame serão reservadas duas (02) vagas do total ofertado para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, além da vaga adicional para pessoas com deficiência.

§4º Todos os candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas deverão preencher o documento de autodeclaração (**anexo V**: Cota racial - negros; **anexo VI**: Cota indígena; **anexo VII**: vaga adicional para pessoas com deficiência), assiná-lo e incluí-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022.

§5º Os candidatos optantes à vaga adicional para pessoas com deficiência deverão incluir, juntamente do **anexo VII**, em arquivo único, documentação que comprove sua condição, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022.

§6º As inscrições dos candidatos servidores efetivos da UFF para participação do processo seletivo via PQI serão previamente gerenciadas pela Escola de Governança em Gestão Pública da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE da Universidade Federal Fluminense (EGGP) por meio do link a seguir: <https://forms.gle/MR8SQN7f7N7ZEX9B9>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

Art. 09º A **Etapa 2** do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA, composta pelas seguintes fases:

- a) Os candidatos aprovados para o Curso de Formação Básica, deverão realizar o pagamento da taxa de confirmação de vaga para o Curso de Formação Básica no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nas agências do Banco do Brasil ou por meio de serviços do Banco do Brasil disponíveis da internet, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta. As orientações para o pagamento desta taxa serão enviadas aos candidatos aprovados para participarem do Curso de Formação Básica **até o dia 26 de**

fevereiro de 2026.

- b) Curso de Formação Básica de carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas, sendo:
- I. 3 (três) disciplinas de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
 - II. 1 (uma) disciplina de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- c) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

§1º O candidato aprovado no Curso de Formação Básica contará com aproveitamento da carga horária cumprida para o curso de mestrado.

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 10 – De acordo com a distribuição de docentes pelas Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT) do PPGA (**anexo I**), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração (oferta 2026), por LACT.

Linhas	Docentes orientadores	Vagas	Total
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento	Julio Cesar Andrade de Abreu	1	02 vagas
	Raphael Jonathas da Costa Lima	1	
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	Cecilia Toledo Hernandez	1	06 vagas
	Pauli Adriano de Almada Garcia	2	
	Ricardo César da Silva Guabiroba	1	
	Ualison Rebula de Oliveira	1	
	Pítias Teodoro	1	
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo	Marcelo Gonçalves do Amaral	1	02 vagas
	Murilo Alvarenga Oliveira	1	
Total		10	10 vagas

§1º Os 02 (dois) candidatos servidores da UFF melhor ranqueados, optantes pelo Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF, edital PROGEPE Nº 181/2025), serão alocados conforme a disponibilidade de vagas dos orientadores indicados pelos candidatos. A seguir consta a relação de docentes orientadores, com disponibilidade de 01 (uma) vaga cada:

Cecilia Toledo Hernandez	LACT 2
Julio Cesar Andrade de Abreu	LACT 1
Murilo Alvarenga Oliveira	LACT 3
Pauli Adriano de Almada Garcia	LACT 2
Pítias Teodoro	LACT 2
Raphael Jonathas da Costa Lima	LACT 1
Ricardo César da Silva Guabiroba	LACT 2

§2º Candidatos que já possuam titulação de mestre e/ou doutor não poderão concorrer à vaga via PQI.

§3º O aluno/servidor via PQI que abandonar o curso sem justificativa deverá ressarcir o erário público referente ao mesmo valor que foi descentralizado para o PPG.

§4º O aluno/servidor via PQI que perder o vínculo com a UFF deverá arcar com o repasse orçamentário ao PPG, via GRU, referente às parcelas ainda não descentralizadas, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

§5º É vedada a inscrição via PQI de candidatos não servidores, servidores temporários e terceirizados.

§6º É facultado ao PPGA, por meio de sua comissão de seleção, a redistribuição de vagas destinadas ao PQI eventualmente não preenchidas.

§7º As 02 (duas) vagas destinadas aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, correspondente aos 20% definido pela Resolução CEPEx/UFF nº 1.031/2022, art. 02º, serão distribuídas da seguinte forma:

- a. 01 (uma) vaga para a LACT 2, para o candidato optante melhor classificado.
- b. 01 (uma) vaga para a LACT 1 **OU** para a LACT3, para o candidato optante melhor classificado.

§8º A vaga adicional destinada a candidato PCD optante, em acordo com a Resolução CEPEx/UFF nº 1.031/2022, art. 02º, poderá ser alocada para qualquer um dos docentes descritos neste edital, desde que haja disponibilidade de orientação.

§9º Em consonância com a Resolução CEPEx/UFF nº 1.031/2022, art. 02º, caso a vaga adicional destinada a candidato PCD optante não seja preenchida, a mesma será extinta.

§10º Todos os candidatos deverão indicar, no momento da inscrição, seus respectivos orientadores pretendidos, incluindo uma segunda e uma terceira opção, sendo vedadas posteriores alterações.

§11º Os candidatos aprovados serão alocados por ordem de classificação, sendo respeitadas as indicações de orientadores realizadas no momento da inscrição, conforme classificação no processo seletivo.

§12º Os candidatos aprovados que tiverem indicado orientadores (na primeira, segunda ou terceira opção) já ocupados por candidatos de melhor classificação terão seus orientadores alocados pela comissão de seleção, conforme disponibilidade.

§13º A indicação de orientadores não relacionados neste edital, conforme modalidade de vaga escolhida pelo candidato, será considerada inválida.

§14º Os casos excepcionais relacionados à alocação de orientadores serão julgados pela comissão de seleção, em primeira instância e; pelo colegiado do programa, em segunda instância.

DO RESULTADO

Art. 11 – A nota da **Etapa 1** será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no Teste Anpad **OU** na **Prova Interna** e na **Análise Curricular**. A ponderação será feita com o **Peso 6 para o Teste Anpad OU para a Prova Interna**, após normalização (a pontuação máxima da Anpad, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10 pontos; e a pontuação máxima da Prova Interna, 40 pontos, equivalerá à nota máxima, 10 pontos) e **Peso 4 para a Análise Curricular**, conforme **anexo II** deste edital.

Art. 12 – Na **Etapa 2**, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos 3 (três) disciplinas do Curso de Formação Básica **E** aprovação na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas ou mais disciplinas do Curso de Formação Básica **OU** que ficar reprovado na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

§1º Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 **OU** frequência inferior a 75% da carga horária, para o caso das disciplinas.

§2º Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes, que atribuirão o conceito aprovado **OU** reprovado, de acordo com os

Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (**anexo III**).

§3º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

DA MATRÍCULA

Art. 13 – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **20 a 23/07/2026**, concomitante à aceitação da vaga.

§1º As instruções sobre os procedimentos de matrícula e aceitação da vaga serão oportunamente encaminhadas aos candidatos classificados.

§2º No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste Anpad apresentado para o processo seletivo **OU** de não ter atingido o resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação de inglês da Prova Interna, o candidato ficará obrigado a realizar teste de proficiência, de acordo com as regras e aproveitamento mínimo estabelecidos na Instrução de Serviço PPGA Nº 01/2020 (disponível em: <https://ppga.vr.uff.br/normas/>), e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho final do mestrado.

§3º Para efeitos de avaliação da proficiência de língua inglesa por meio do Teste Anpad, caso a instituição disponibilize mais de um resultado, a exemplo de resultados por meio de Teoria de Resposta ao Item (TRI) e resultado Padronizado, será considerado o de maior pontuação, de modo a beneficiar o candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

Art. 15 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, ou do curso de Mestrado Profissional em Administração (caso já esteja matriculado), o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer momento;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 16 – O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 17 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 18 – Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06º deste edital, pelo endereço eletrônico da secretaria do curso (ypa.vch@id.uff.br).

Art. 19 – O ato de matrícula configura integral acordo do candidato com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 20 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do

candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas, não serão consideradas.

Art. 21 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Márcio Moutinho Abdalla

Coordenador do PPGA (Portaria UFF Nº 2.116, 07.12.2023)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento
Descriutivo: Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado
Descriutivo: Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i> .
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo
Descriutivo: Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple</i> , <i>quadruple</i> e <i>quintuplehelix</i> . Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a):

Grupo A - Formação Acadêmica/Titulação (Máximo de 40 pontos)

	Pontuação do Item
Graduação	Até 20 pontos
Graduação em Administração	20
Graduação em outra área	10
Especialização	Até 20 pontos
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	10
Especialização em outra área	5

Grupo B - Atuação Profissional (Máximo de 30 pontos)

	Pontuação do Item
Experiência de Formação	Até 15 pontos
Experiência com Estágio Curricular	3/ano
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	3/ano
Experiência profissional	Até 15 pontos
Experiência Profissional em Gestão	5/ano
Experiência Profissional em outra área	3/ano

Grupo C - Produção Bibliográfica (Máximo de 30 pontos)

	Pontuação do Item
Produção Bibliográfica	Até 30 pontos
Artigo Publicado em Evento Científico (resumo ou completo)	3/artigo
Artigo Publicado em Periódico não indexado pela CAPES	3/artigo
Artigo Publicado em Periódico indexado pela CAPES	6/artigo

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato	
Título do Anteprojeto	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Relativos ao Anteprojeto					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas, atuais e relevantes					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis, levando-se em consideração o Cronograma apresentado					
Relativos à Defesa					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
Relativos ao Programa					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
	Parecer Final		Aprovado	Reprovado	

Data

Avaliador

Assinatura

ANEXO IV - Procedimento para Pagamento da taxa via PASUFF

PRIMEIRA FASE – Seleção para o Curso de Formação Básica

Procedimento passo a passo para recolhimento da taxa de inscrição via PASUFF (Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF):

- 1- Acessar o site: <https://app.uff.br/pasuff>;
- 2- Na página inicial, ir em “ÁREAS DISPONÍVEIS” e clicar em **Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda**;
- 3- Clicar em **Inscrição PPGA – Pagamento Edital 002/2025**;
- 4- Preencher com CPF, NOME COMPLETO e E-MAIL. O valor já está preenchido;
- 5- Ir para pagamento;
- 6- Escolher a opção de pagamento (PIX ou CARTÃO DE CRÉDITO);
- 7- Clicar em Pagar (caso escolha a opção PIX, copie o código e realize o pagamento. Na opção Cartão de Crédito, escolha o prestador e realize o pagamento).

Obs.: Após criado o link, o pagamento da inscrição deverá ser realizado dentro do período de 1 (uma) hora.

SEGUNDA FASE

As informações serão fornecidas posteriormente, no período de Confirmação de Vaga para o Curso de Formação Básica, aos candidatos aprovados para esta etapa.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)¹

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/_____, no município de _____, estado _____,
estado _____, filho(a) de _____ e _____
de _____, residente _____ e _____
estado _____, domiciliado(a)
à _____

CEP _____
nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da
lei que sou () **PRETO** () **PARDO**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, _____ e _____ assino.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

¹ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA²

Eu civilmente registrado (a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho (a) de _____, e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____

CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena. () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, _____, _____ e _____ assino.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

² Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL -
PESSOA COM DEFICIÊNCIA³**

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____ / ____ / _____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____ e

de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado (a) à

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na
documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de
minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese
de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou
também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser
verdade, _____, _____ e _____ assino.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

³ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA INTERNA

Em acordo com o presente edital de seleção, candidatos poderão optar pela admissão a partir da realização de uma Prova Interna, desenvolvida e aplicada pelo próprio PPGA. A seguir constam as instruções preliminares sobre a Prova Interna.

- A Prova Interna será composta por 30 (trinta) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas; sendo 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos específicos de administração, 10 (dez) questões objetivas de língua inglesa, e 2 (duas) questões discursivas de conhecimentos específicos de administração. Cada questão objetiva terá valor de 01 (um) ponto e cada questão discursiva terá valor de 05 (cinco) pontos.
- Para a admissão no PPGA se faz necessário a obtenção pelo menos 60% de aproveitamento na Prova Interna.
- Será eliminado do processo seletivo o candidato que zerar qualquer uma das provas (objetiva de conhecimentos específicos, objetiva de inglês ou discursiva de conhecimentos específicos).
- A Prova Interna será realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, com início às 19h (horário de Brasília) e duração de 180 minutos.
- Haverá tolerância de até 15 minutos de atraso, não sendo admitida a entrada de candidatos na sala de realização da Prova Interna após às 19h15min (horário de Brasília).
- Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Interna por, no mínimo, 60 minutos. Após esse intervalo estão aptos a deixar o recinto.
- Os três últimos candidatos deverão sair juntos, permanecendo todos na sala e em silêncio até que o último candidato termine a prova escrita. O candidato que se recusar a permanecer na sala de prova, no aguardo dos demais candidatos, será eliminado do processo seletivo.
- A apresentação de documento de identificação com foto é obrigatória para a realização da Prova Interna.
- É proibido o uso de aparelhos eletrônicos e consultas a qualquer tipo de materiais de apoio.
- A prova deverá ser realizada com caneta azul ou preta.
- A nota da primeira etapa será calculada a partir da nota ponderada obtida na Prova Interna (ou teste Anpad, caso o candidato opte por esta modalidade) e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o **Peso 6 para a Prova Interna e Peso 4 para a Análise Curricular**.
- A prova de inglês terá como propósito avaliar a compreensão textual do candidato e se baseará no formato adotado pelo Teste Anpad.
- A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos dos candidatos relacionados ao campo da administração e será baseada na obra de referência Conejero, M. A., Oliveira, M. A., & Abdalla, M. M. (Orgs.). (2021). Administração: Conceitos, Teoria e Prática aplicados à realidade brasileira. GEN | Grupo Editorial Nacional.